

REGISTRADO (A) NO JORNAL  
DO MUNICÍPIO  
N.º 516 de 18.09.1986

L E I Nº 3164/86  
de 09 de setembro de 1986

Dispõe sobre autorização ao Exe  
cutivo Municipal para receber -  
por doação do Governo do Estado  
de São Paulo, a importância de  
CZ\$.33.714,62 (trinta e três -  
mil e setecentos e quatorze cru  
zados e sessenta e dois centa  
vos), que será utilizada na a  
quisição de uma ambulância CARA  
VAN GM/86, nova, bem como a in  
tegralizar o valor do referido-  
veículo em CZ\$.33.714,62 ( trin  
ta e três mil e setecentos e -  
quatorze cruzados e sessenta e  
dois centavos).

O Prefeito Municipal de São José dos Cam  
pos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal au  
torizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/86, nova, que será destina  
da aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto au  
torizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção So  
cial.

Artigo 2º - O custo total do veículo refe  
rido no artigo 1º é da ordem de CZ\$.67.429,24 (sessenta e sete mil e qua  
trocentos e vinte e nove cruzados e vinte e quatro centavos) da qual fi  
ca autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do Governo do  
Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social,  
a importância de CZ\$.33.714,62 (trinta e três mil e setecentos e quatorze  
cruzados e sessenta e dois centavos), representando assim, a aquisição ,  
no valor de CZ\$.33.714,62 (trinta e três mil e setecentos e quatorze cru  
zados e sessenta e dois centavos), a qual também fica pela presente lei  
autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decor  
rente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará de recur  
so próprio consignado no orçamento vigente, codificado sob nº 9.10-1.01 -  
4120, que será suplementado com os recursos advindos do Governo do Estado  
de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referi  
dos no artigo 2º desta lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE E SANEAMENTO

Assistência Médico-Sanitária

CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente

cont. lei nº 3164/86 - fls. 02

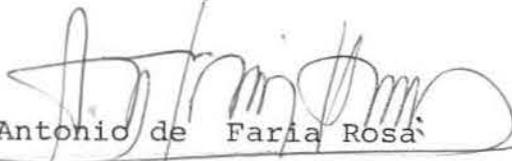
Parágrafo Único - A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
aos 09 de setembro de 1986.



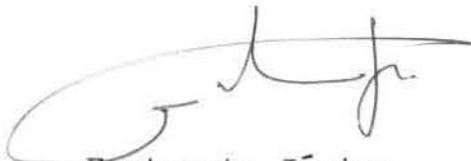
Hélio Augusto de Souza  
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos